GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 063/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, Inexigibilidade nº 008/2021, Processo Administrativo nº 128/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de caminhão guincho para remoção de veículos, em atendimento à Lei Municipal nº 2.511, de 10/06/2021, que trata da remoção de veículos abandonados em vias públicas

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado por sua secretária, Srª. Juliana Aparecida da Costa, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG e do outro lado a empresa **NILSON PEREIRA DE SOUZA 55630430610,** estabelecida na Rua João Delorenzo nº 258, Parque do Trevo, na cidade de Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.301.382/0001-69, representada por seu titular Sr. Nilson Pereira de Souza, portador do RG n° 18.261.908 SSP/SP e do CPF nº. 556.304.306-10, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual findando em 30 de outubro de 2022.

2.2. A vigência deste termo dar-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 30 de junho de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Juliana Aparecida da Costa
Secretaria Municipal de Finanças

Nilson Pereira de Souza
NILSON PEREIRA DE SOUZA 55630430610